

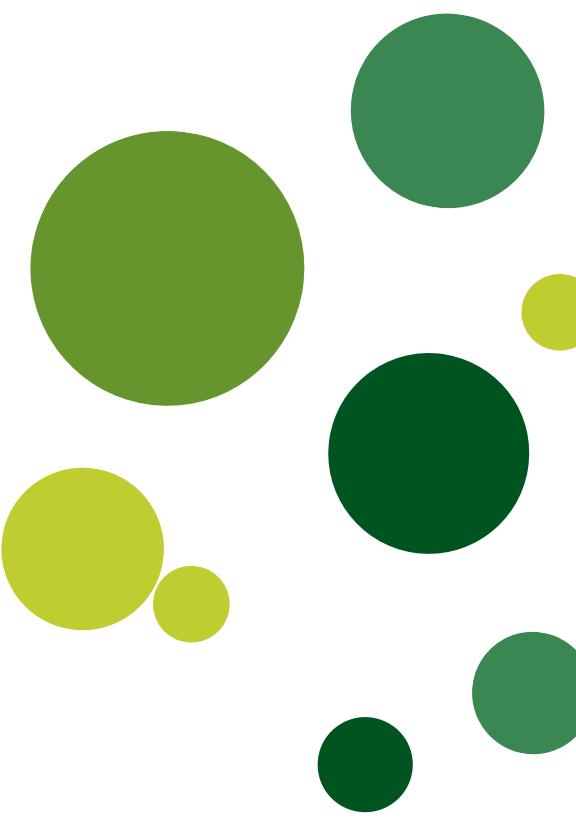
# Emergências - ICMBio



Coordenação de Emergências  
Climáticas e Epizootias - COECE

Coordenação Geral de Pesquisa e  
Monitoramento da Biodiversidade -  
CGPEQ

Diretoria de Pesquisa, Avaliação e  
Monitoramento da Biodiversidade -  
DIBIO



# ICMBio

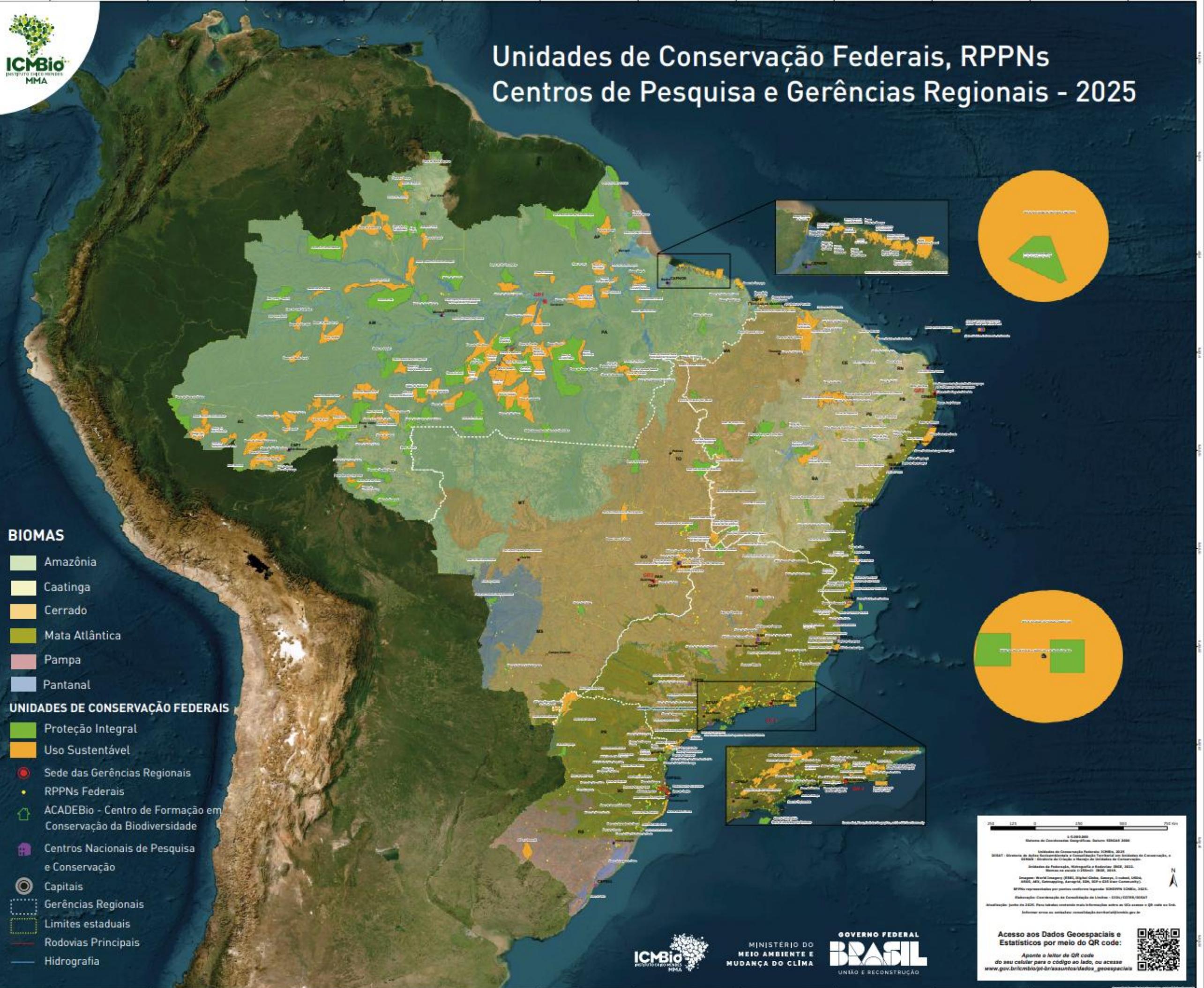
LEI N° 11.516, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

Conversão da Medida Provisória nº 366, de 2007

Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

- I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;
- II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

# Unidades de Conservação Federais, RPPNs Centros de Pesquisa e Gerências Regionais - 2025



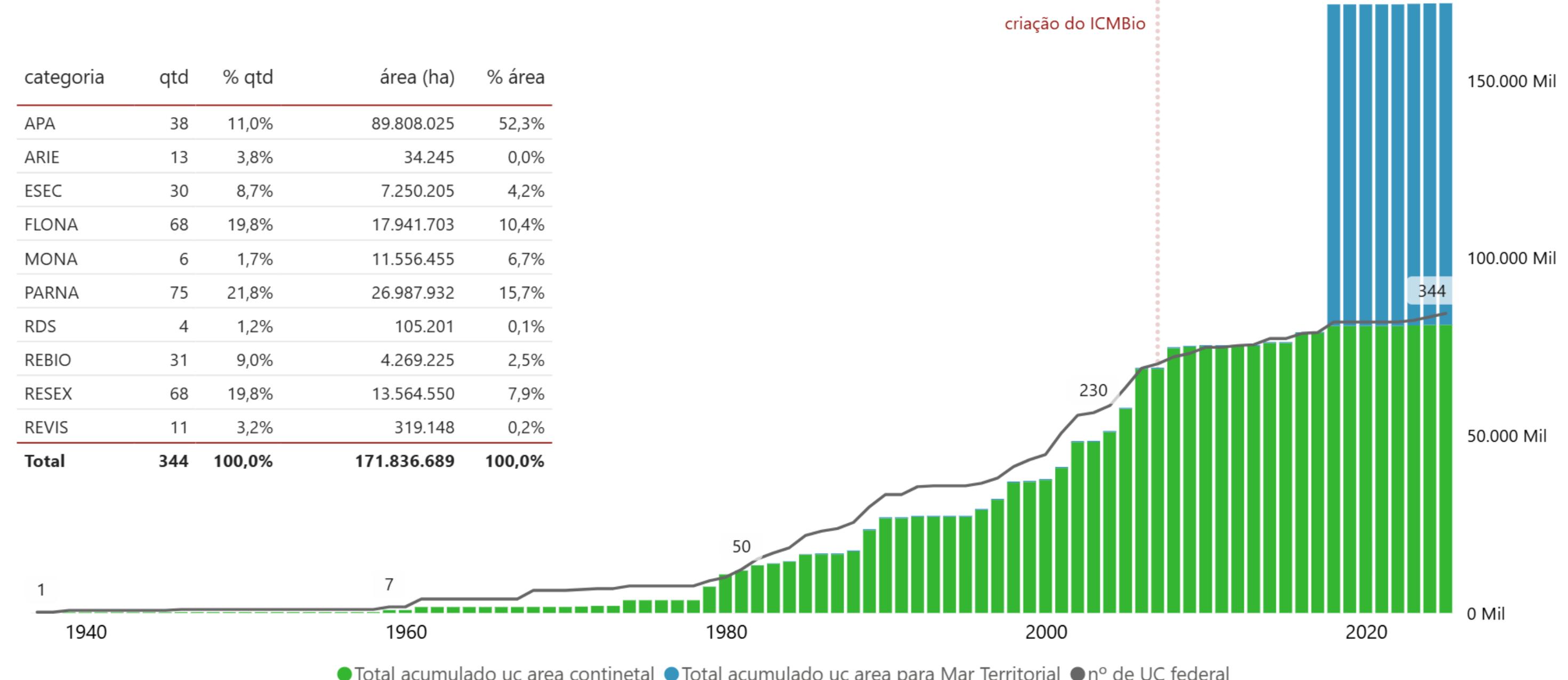
344 Unidades de Conservação

## Área (ha) em Unidades de Conservação federal dos biomas

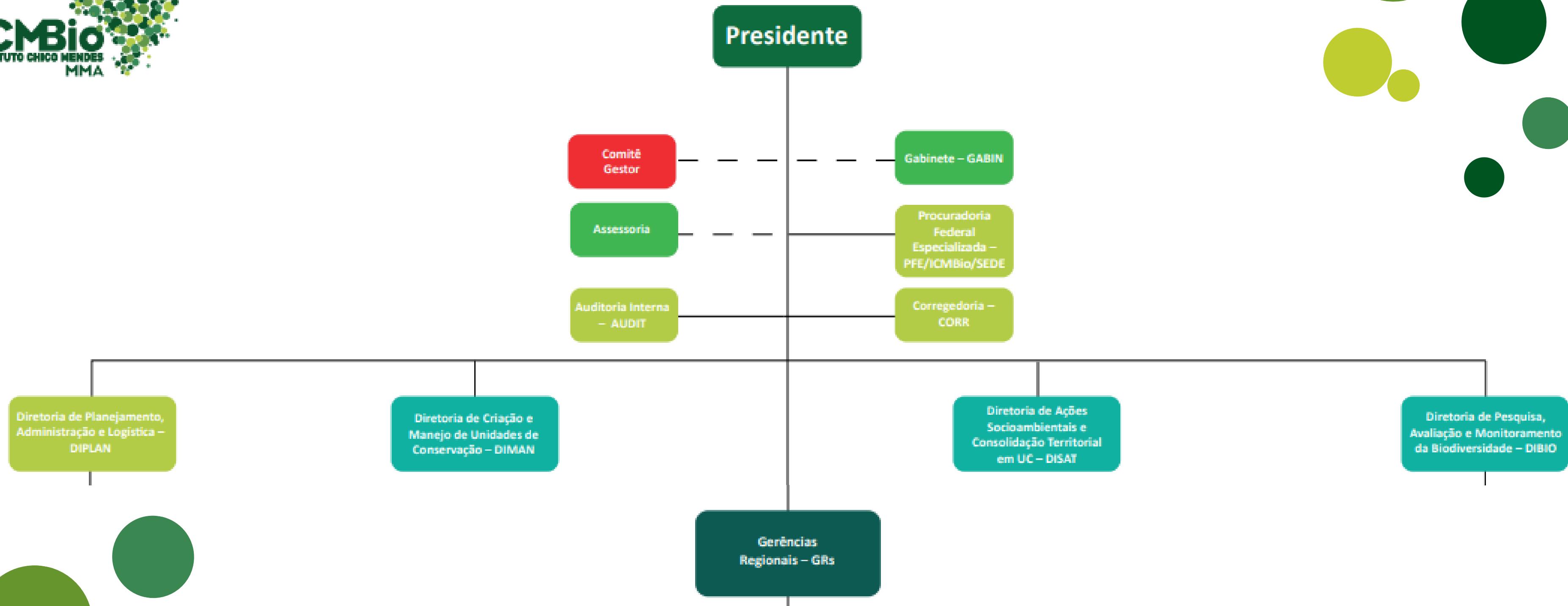
bioma referencial	qtd de UC	% qtd	área (ha)*	% área
Mar Territorial	8	2,3%	90.620.072	52,7%
Amazônia	129	37,5%	64.377.279	37,5%
Cerrado	43	12,5%	5.300.974	3,1%
Caatinga	31	9,0%	5.111.352	3,0%
Mata Atlântica	93	27,0%	3.736.534	2,2%
Marinho-Costeiro	31	9,0%	2.132.724	1,2%
Pampas	3	0,9%	386.320	0,2%
Pantanal	2	0,6%	147.478	0,1%
Mata Atlântica e Marinho-Costeiro	4	1,2%	23.957	0,0%
<b>Total</b>	<b>344</b>	<b>100,0%</b>	<b>171.836.689</b>	<b>100,0%</b>

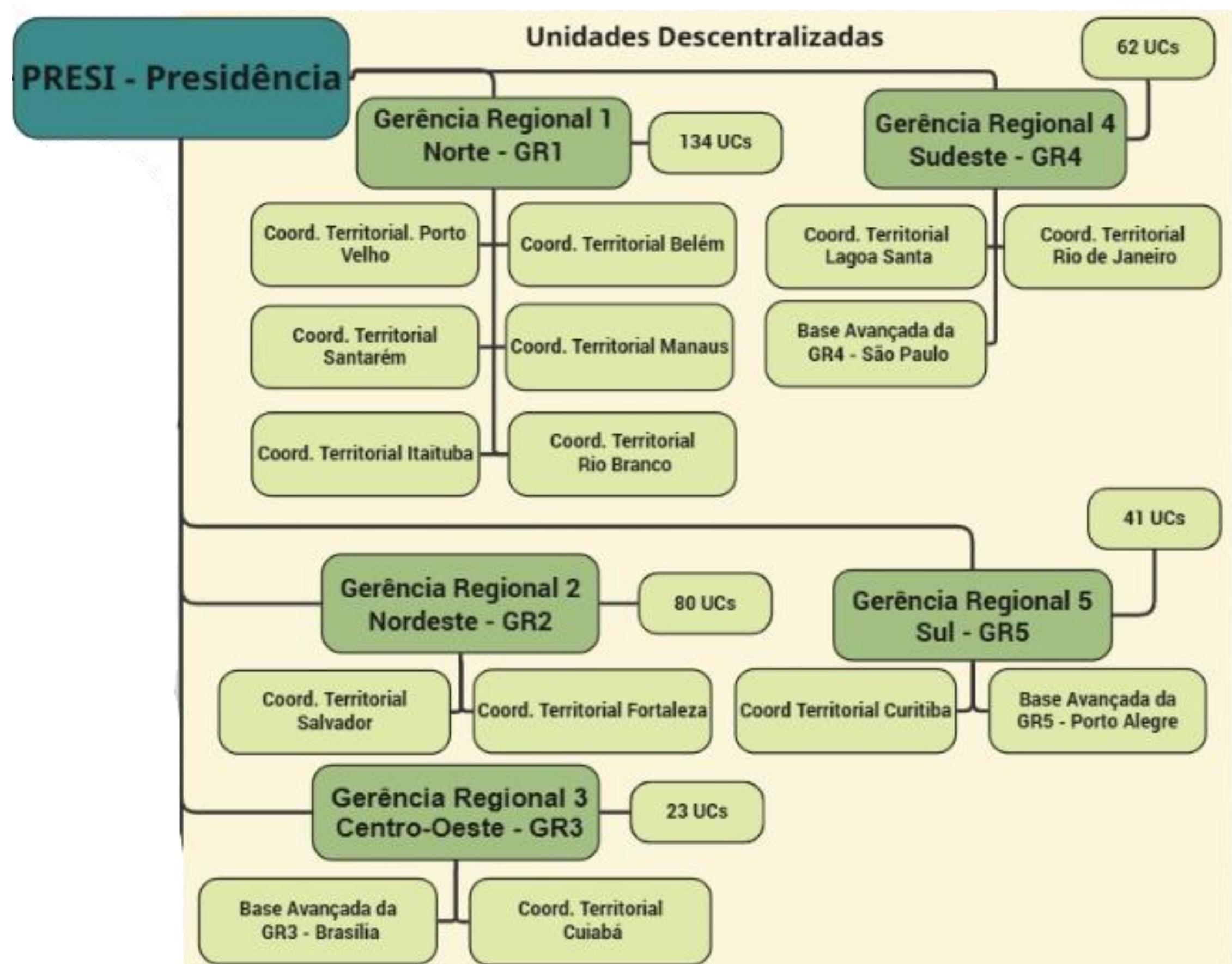
## Quantidade e área\* (hectares) das Unidades de Conservação federais (acumulado)

categoria	qtd	% qtd	área (ha)	% área
APA	38	11,0%	89.808.025	52,3%
ARIE	13	3,8%	34.245	0,0%
ESEC	30	8,7%	7.250.205	4,2%
FLONA	68	19,8%	17.941.703	10,4%
MONA	6	1,7%	11.556.455	6,7%
PARNA	75	21,8%	26.987.932	15,7%
RDS	4	1,2%	105.201	0,1%
REBIO	31	9,0%	4.269.225	2,5%
RESEX	68	19,8%	13.564.550	7,9%
REVIS	11	3,2%	319.148	0,2%
<b>Total</b>	<b>344</b>	<b>100,0%</b>	<b>171.836.689</b>	<b>100,0%</b>



# Organograma





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/11/2024 | Edição: 227 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Executivo

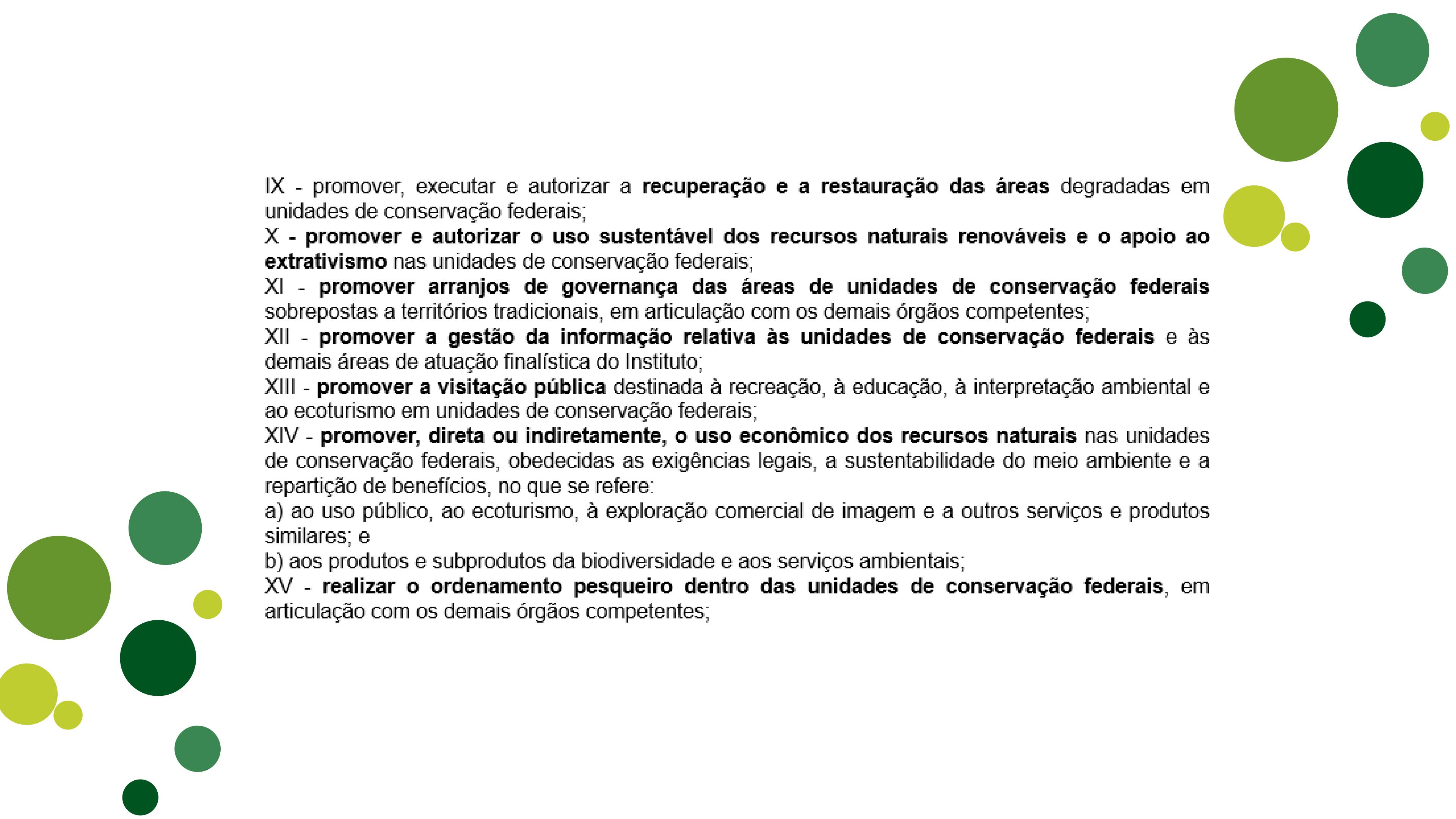
**DECRETO N° 12.258, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

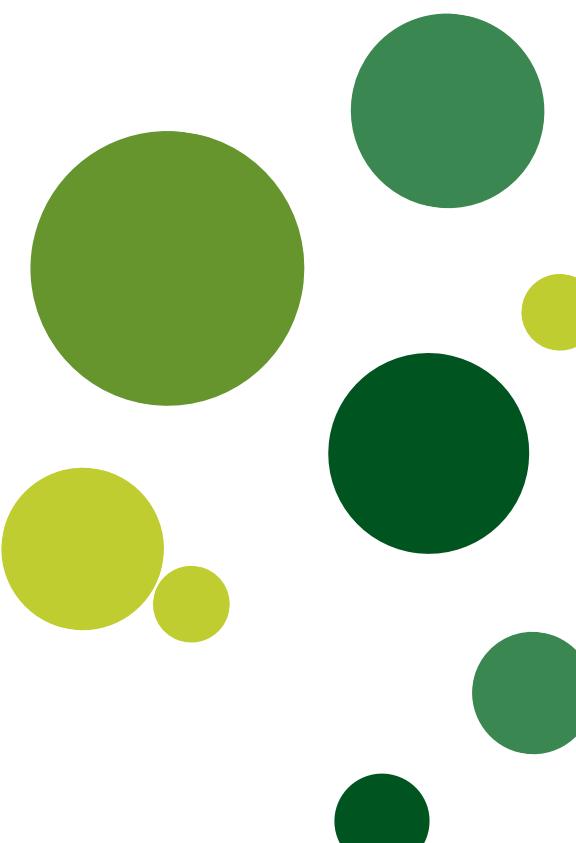
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

## Competência do ICMBio

Art. 2º Compete ao Instituto Chico Mendes, ressalvadas as competências dos órgãos e das autarquias integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

- I - propor ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima **a criação ou a alteração de unidades de conservação federais;**
- II - gerir as **unidades de conservação federais** no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;
- III - promover a **participação social na gestão** das unidades de conservação federais;
- IV - promover a **integração das unidades de conservação federais nas políticas regionais de gestão territorial;**
- V - promover a **regularização fundiária**, os ajustes e as adequações necessários à consolidação territorial das unidades de conservação federais;
- VI - monitorar, prevenir e controlar desmatamentos, incêndios e outras formas de degradação de ecossistemas nas unidades de conservação federais e nas suas zonas de amortecimento;
- VII - fiscalizar e aplicar **penalidades administrativas ambientais** pelo descumprimento da legislação quanto à proteção das unidades de conservação federais e das suas zonas de amortecimento;
- VIII - prevenir a introdução e controlar ou erradicar **espécies exóticas invasoras**, em unidades de conservação federais e em suas zonas de amortecimento;

- 
- IX - promover, executar e autorizar a **recuperação e a restauração das áreas** degradadas em unidades de conservação federais;
  - X - **promover e autorizar o uso sustentável dos recursos naturais renováveis e o apoio ao extrativismo** nas unidades de conservação federais;
  - XI - **promover arranjos de governança das áreas de unidades de conservação federais** sobrepostas a territórios tradicionais, em articulação com os demais órgãos competentes;
  - XII - **promover a gestão da informação relativa às unidades de conservação federais** e às demais áreas de atuação finalística do Instituto;
  - XIII - **promover a visitação pública** destinada à recreação, à educação, à interpretação ambiental e ao ecoturismo em unidades de conservação federais;
  - XIV - **promover, direta ou indiretamente, o uso econômico dos recursos naturais** nas unidades de conservação federais, obedecidas as exigências legais, a sustentabilidade do meio ambiente e a repartição de benefícios, no que se refere:
    - a) ao uso público, ao ecoturismo, à exploração comercial de imagem e a outros serviços e produtos similares; e
    - b) aos produtos e subprodutos da biodiversidade e aos serviços ambientais;
  - XV - **realizar o ordenamento pesqueiro dentro das unidades de conservação federais**, em articulação com os demais órgãos competentes;



XVI - autorizar a inclusão de unidades de conservação federais de uso sustentável no Plano Anual de Outorga Florestal – PAOF, de que trata o [art. 10 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006](#);

XVII - **desenvolver ações de conservação e monitoramento da biodiversidade** nas unidades de conservação federais que contribuam para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

XVIII - **fomentar, coordenar e executar programas de pesquisa científica** aplicada à conservação da biodiversidade, à gestão e ao desenvolvimento sustentável nas unidades de conservação federais;

XIX - **autorizar a realização de pesquisa e de coleta de material biótico e abiótico** para fins científicos nas unidades de conservação federais;

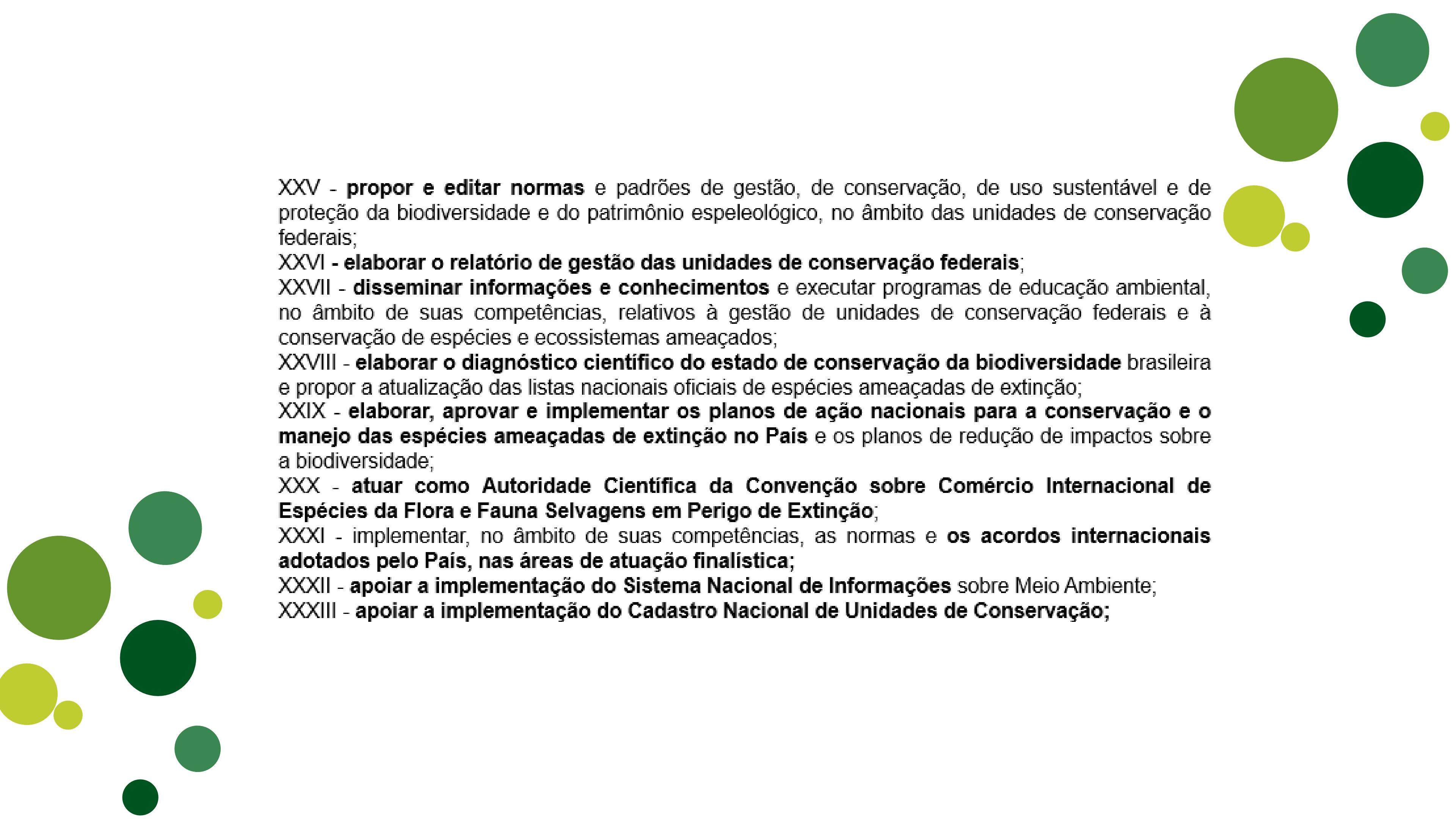
XX - **autorizar a realização de pesquisa em cavidades naturais subterrâneas**, incluída a coleta de material biótico e abiótico;

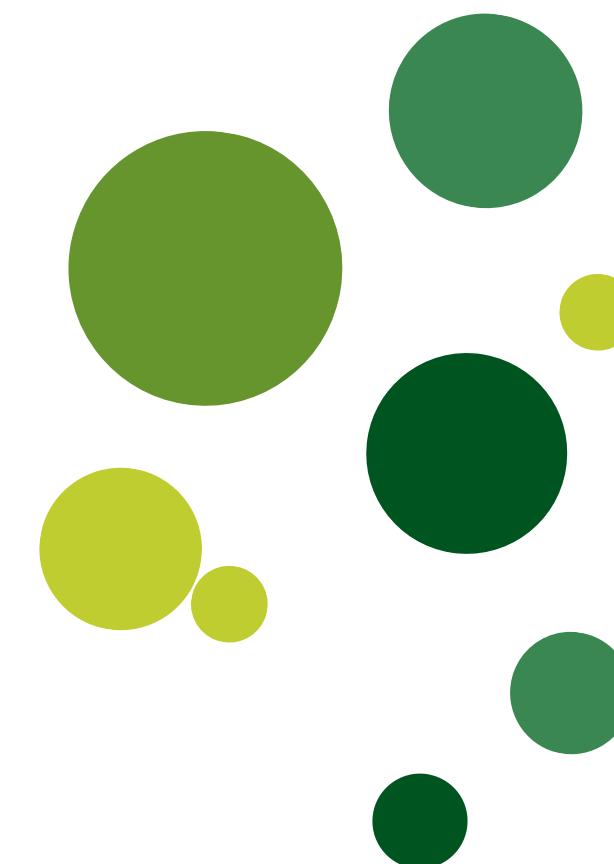
XXI - **autorizar a captura, a coleta, o transporte, a reintrodução e a destinação de material biológico**, com finalidade didática ou científica, nas unidades de conservação federais;

XXII - **autorizar a reintrodução de espécies** nas unidades de conservação federais ou nas suas zonas de amortecimento;

XXIII - **autorizar o órgão ambiental competente a conceder licenciamento de atividades** de significativo impacto ambiental que afetem unidades de conservação sob sua administração e em suas zonas de amortecimento, nos termos do disposto no [art. 36, § 3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#);

XXIV - **estabelecer, em comum acordo com o empreendedor, formas de compensação por impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas**, nos termos do disposto no [Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022](#);

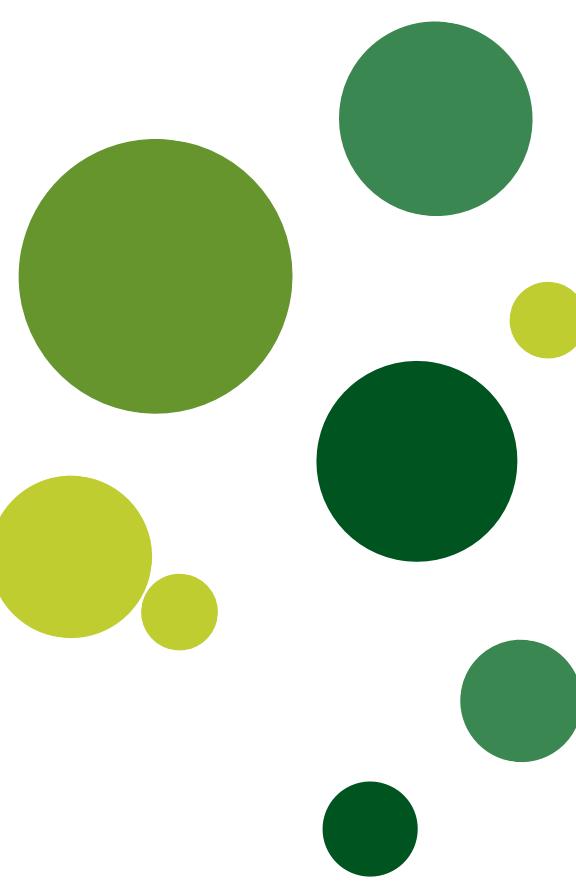
- 
- XXV - propor e editar normas e padrões de gestão, de conservação, de uso sustentável e de proteção da biodiversidade e do patrimônio espeleológico, no âmbito das unidades de conservação federais;**
  - XXVI - elaborar o relatório de gestão das unidades de conservação federais;**
  - XXVII - disseminar informações e conhecimentos e executar programas de educação ambiental, no âmbito de suas competências, relativos à gestão de unidades de conservação federais e à conservação de espécies e ecossistemas ameaçados;**
  - XXVIII - elaborar o diagnóstico científico do estado de conservação da biodiversidade brasileira e propor a atualização das listas nacionais oficiais de espécies ameaçadas de extinção;**
  - XXIX - elaborar, aprovar e implementar os planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção no País e os planos de redução de impactos sobre a biodiversidade;**
  - XXX - atuar como Autoridade Científica da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção;**
  - XXXI - implementar, no âmbito de suas competências, as normas e os acordos internacionais adotados pelo País, nas áreas de atuação finalística;**
  - XXXII - apoiar a implementação do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;**
  - XXXIII - apoiar a implementação do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação;**



**XXXIV - atuar na prevenção e na resposta aos desastres naturais e às emergências ambientais e climáticas dentro das unidades de conservação federais e em seu entorno, em articulação com os demais órgãos competentes;**

**XXXV - subsidiar tecnicamente as ações de vigilância em saúde nos casos de epizootias; e**

**XXXVI - atuar na prevenção e na resposta aos desastres naturais e às emergências climáticas que envolvam animais da fauna silvestre nativa, em articulação com os demais órgãos competentes.**



# Vídeo Institucional



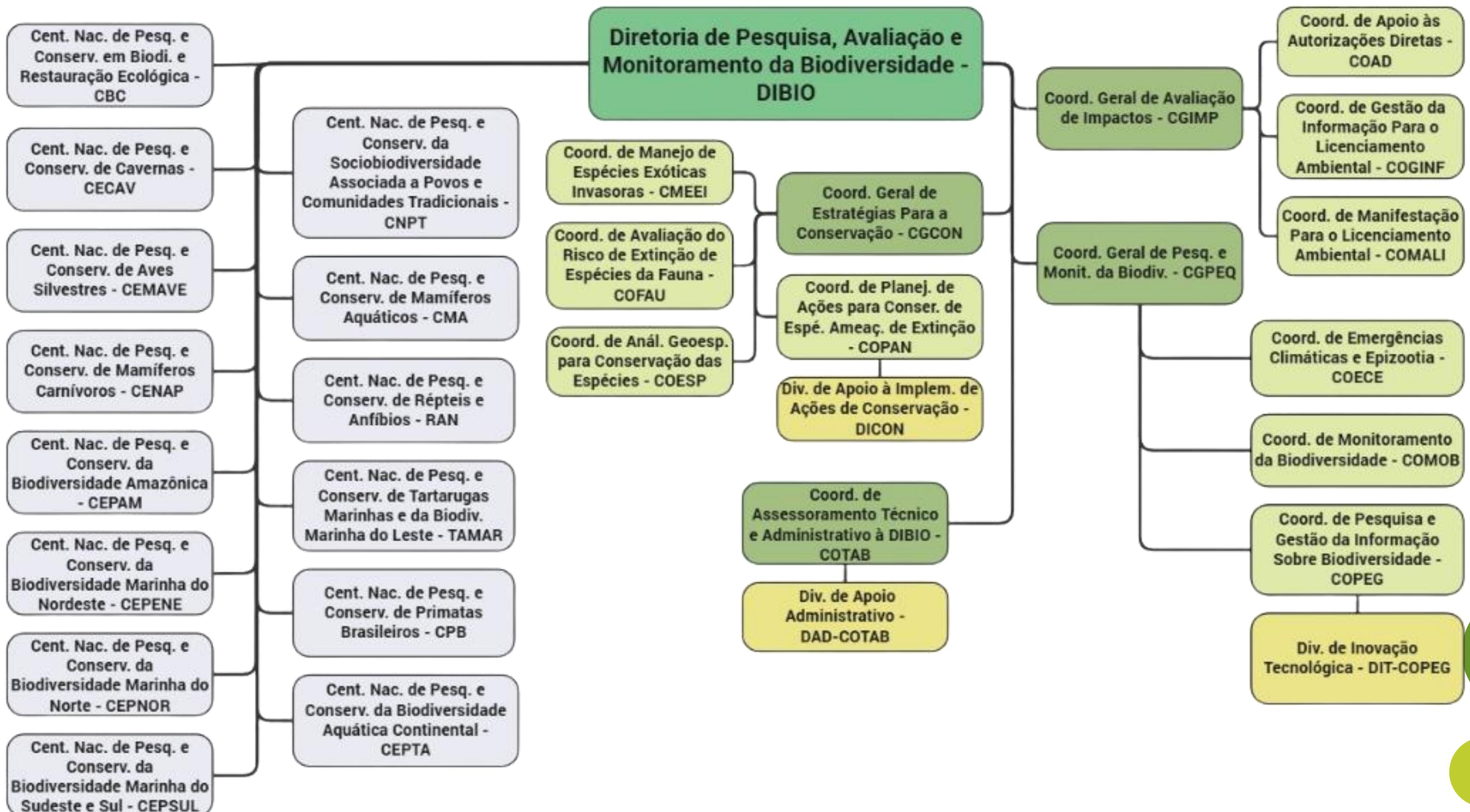
Instituto Chico Mendes de  
Conservação da Biodiversidade



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Organograma da DIBIO



# Competência da DIBIO

Art. 13. Compete à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade em Unidades de Conservação planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar as ações relativas:

X - à atuação nas respostas a desastres naturais decorrentes de emergências climáticas nas unidades de conservação federais e fora delas, quando envolver animais da fauna nativa, e nas ações de vigilância em saúde que envolvam epizootias, no seu âmbito de atuação.



## São atribuições da COECE:

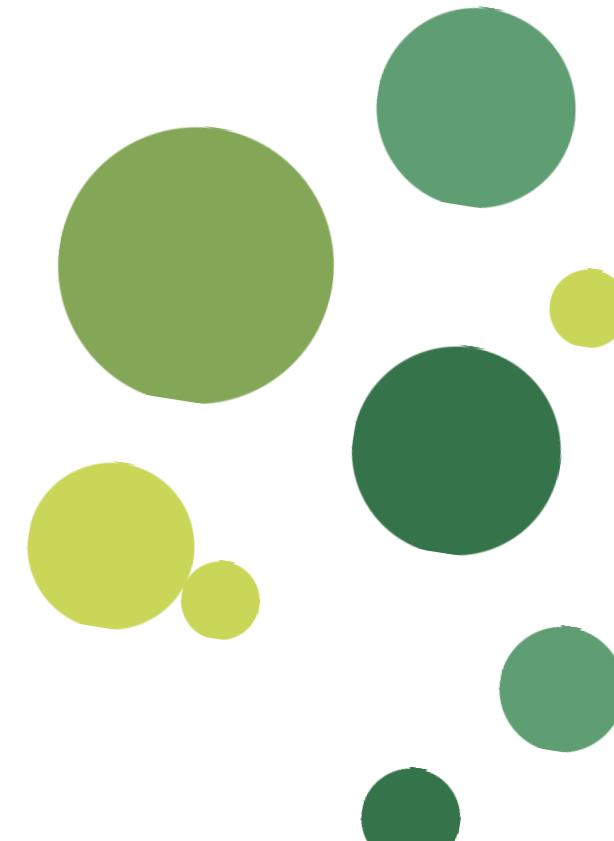
- I - a atuação na **prevenção** e **resposta** a desastres naturais, **emergências ambientais** e **climáticas** nas **unidades de conservação federais** e em seu entorno e que envolvam animais da fauna **silvestre nativa** ou **populações e comunidades tradicionais**, em articulação com os demais órgãos competentes;
  
- II - o subsídio para elaboração de **estratégias institucionais** relativas à **prevenção** e **resposta** às emergências climáticas, ambientais e as **ações de vigilância em saúde** nos casos de **epizootias** das **unidades de conservação federais** e em seu entorno;

III - a coordenação das ações do Instituto em eventos emergenciais e atendimento a incidentes que ameacem ou impactem unidades de conservação federais e animais da fauna silvestre nativa ou populações e comunidades tradicionais;





- Emergência Climática: ameaça ao bem-estar do meio ambiente e à saúde pública, envolvendo comunidades e populações tradicionais que residam dentro, no entorno ou que façam uso de UCs federais, em decorrência de desastre natural de origem climática, constituindo-se em situação de gravidade excepcional que exige a adoção de medidas apropriadas, incluindo-se ajuda humanitária.
- Epizootias: conceito utilizado em veterinária e ecologia das populações para qualificar uma enfermidade contagiosa que ataca um número inusitado de animais ao mesmo tempo e na mesma região e que se propaga com rapidez, podendo levar ou não a morte.



# O que temos feito:

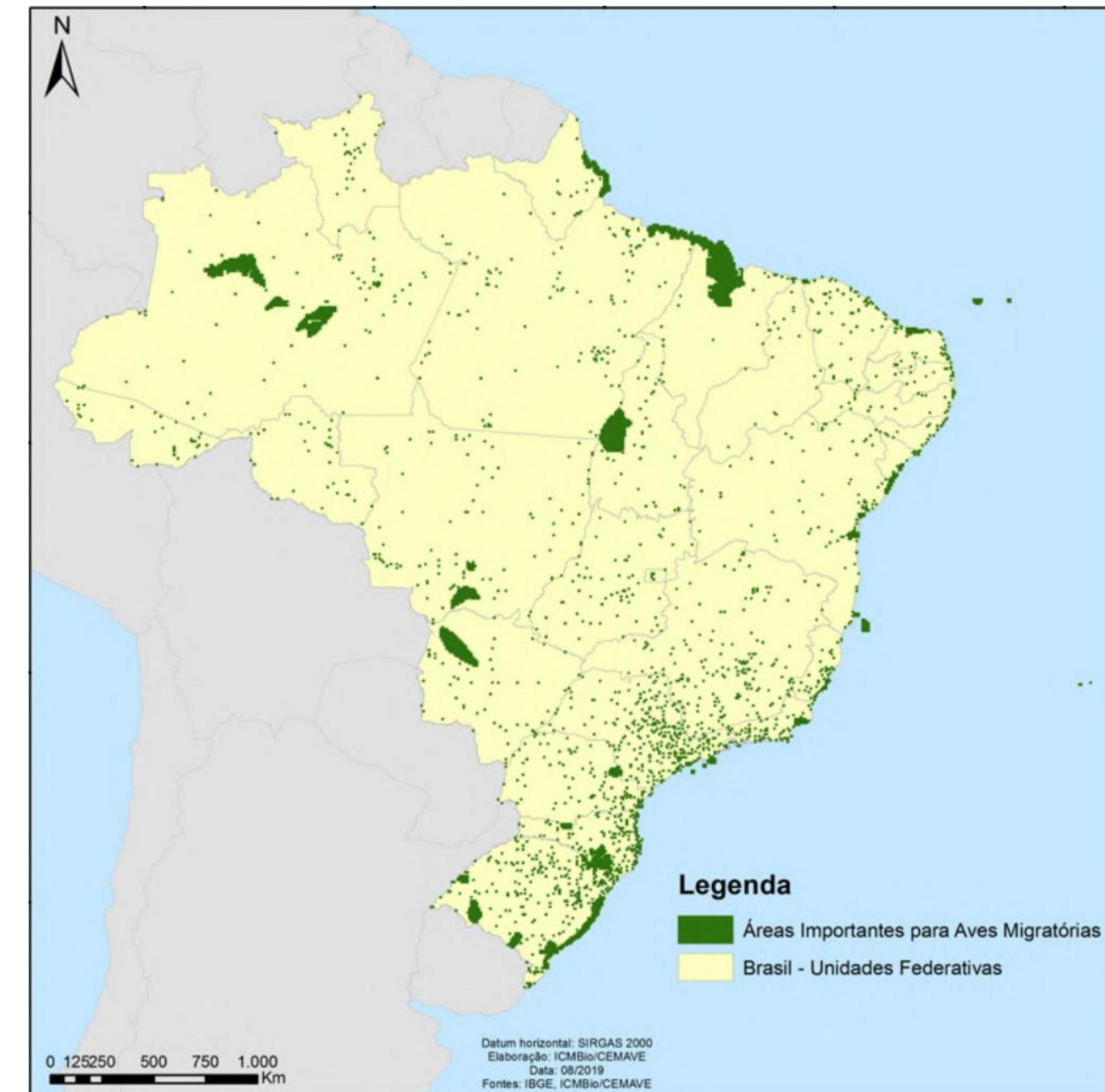
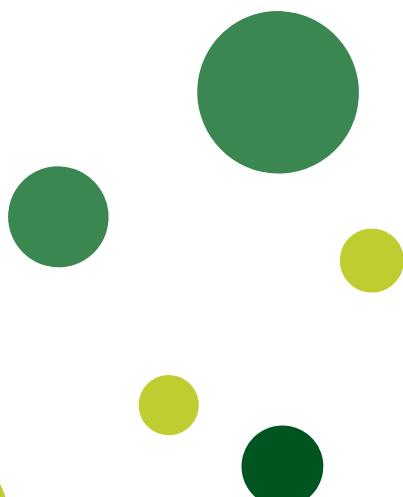
- Gripe Aviária (IAAP)
  - Pantanal
  - Fauna Aquática
  - Seca Amazônica
  - Rio Grande do Sul

# Emergência Zoossanitária de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade

2023/2024



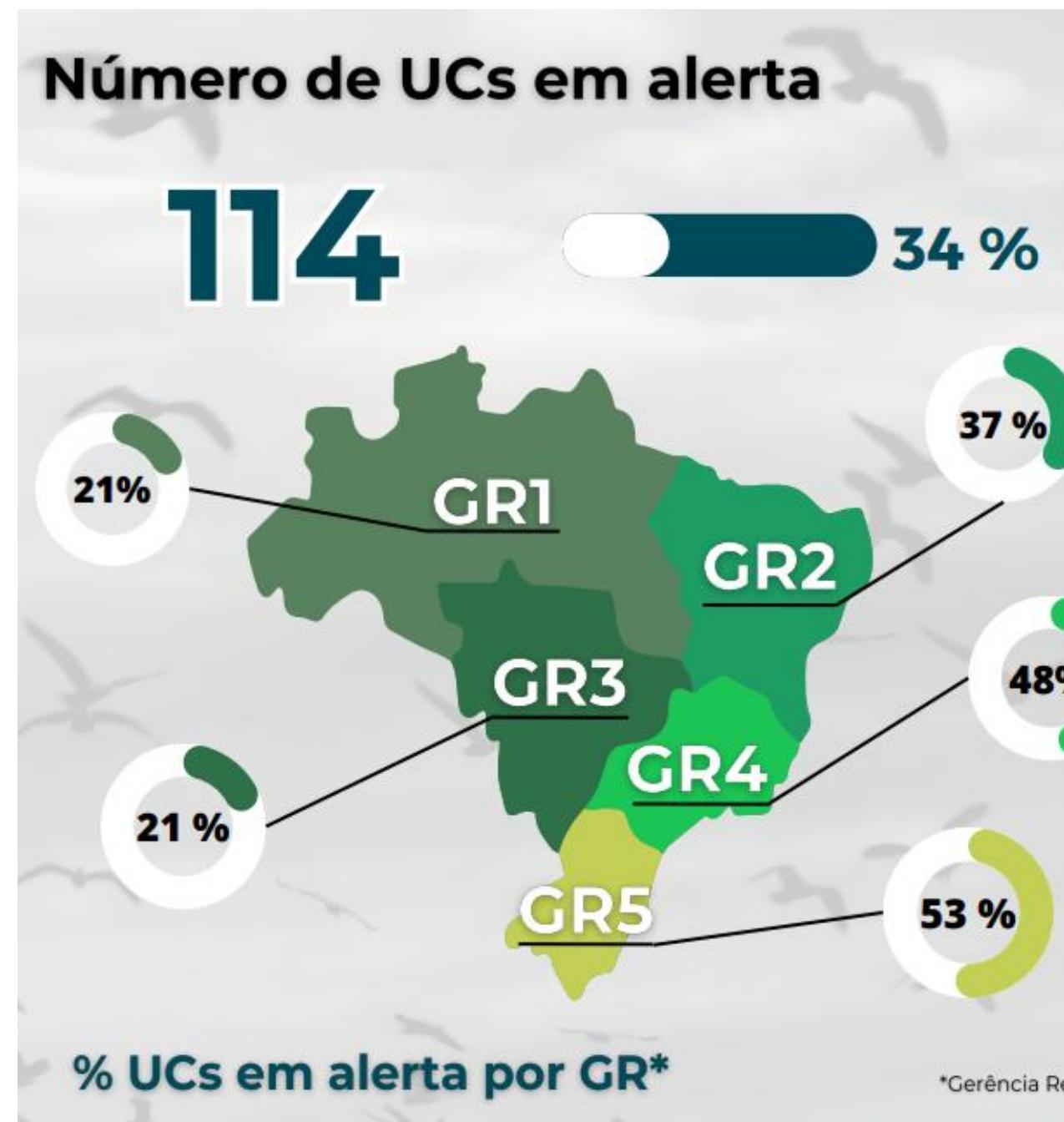
## Áreas importantes para Aves Migratórias



2023/2024



# Atuação com o CEMAVE/ICMBio



**Número de UCs atingidas por Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP)**



# Emergência Zoossanitária de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade

2023/2024



## Número de focos\* de IAAP detectados em animais silvestres

**157** Aves

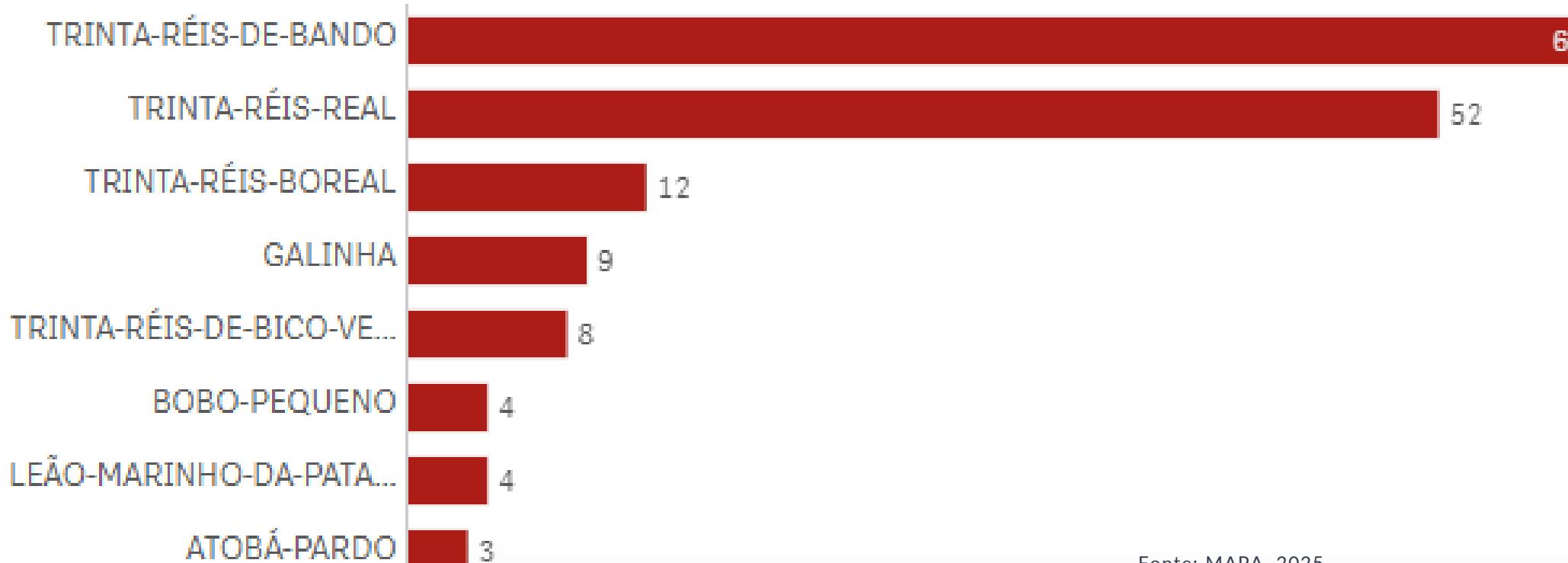
**5** Mamíferos marinhos



Fonte: CEMAVE, 2025.

*O número de focos corresponde às localidades e não a quantidade de animais atingidos*

### Principais espécies afetadas



## Atuação com o CEMAVE/ICMBio

Fonte: MAPA, 2025.

# Emergência Zoossanitária de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade

2023/2024

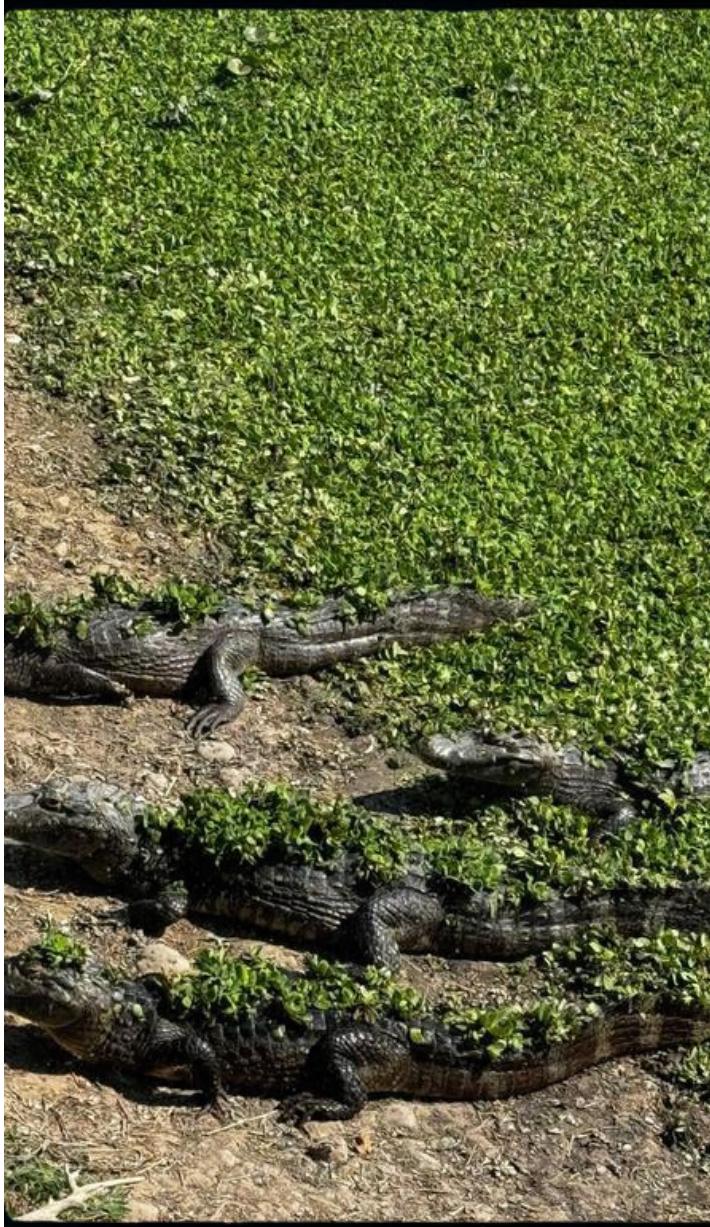


## Desafios Enfrentados:

- UC com aves migratórias e nativas, que possuem risco elevado de contaminação em locais de passagem e alimentação de aves aquáticas.
- Articulação da resposta: destinação das carcaças de aves e de mamíferos aquáticos; comunicação com os usuários das praias e a gestão da emoção.

# Emergência Fauna Pantanal

2023/2024



# Emergências Fauna Pantanal - 2024

O Comando de Incidentes no Pantanal Matogrossense foi instaurado em 09 de julho de 2024 pela Coordenação de Emergências Climáticas e Epizootias (COECE).

O objetivo foi monitorar e resgatar a fauna afetada pelos incêndios e pela seca nas áreas do Parque Nacional do Pantanal Matogrossense (PNPM) e região.



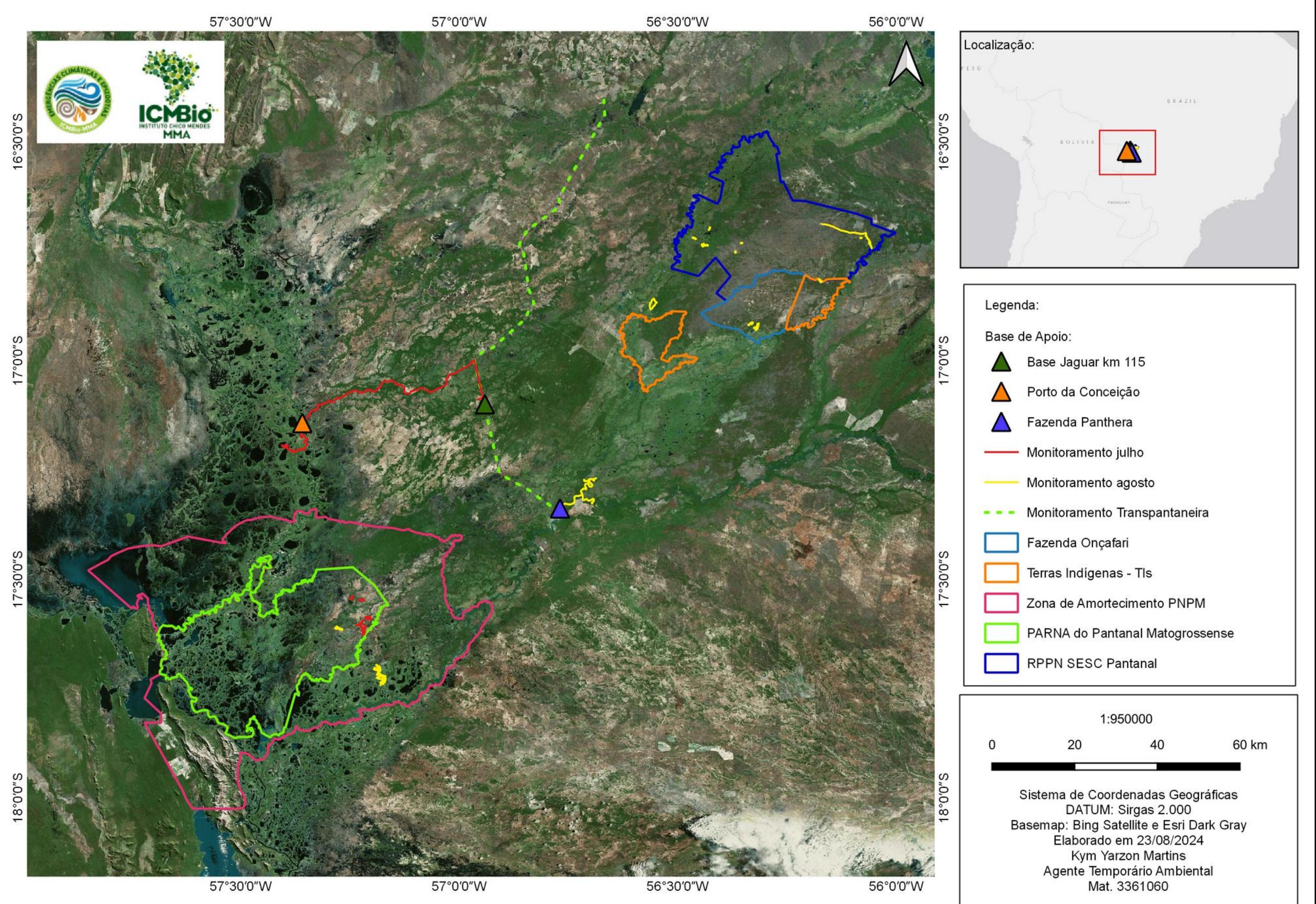
# Áreas Monitoradas

Inicialmente dois setores foram monitorados:

- Transpantaneira
- Parque Nacional do Pantanal Matogrossense

Evolução dos incêndios

- RPPN SESC Pantanal
- Fazenda Onçafari
- Parque Estadual Encontro das Águas
- Margens da Transpantaneira

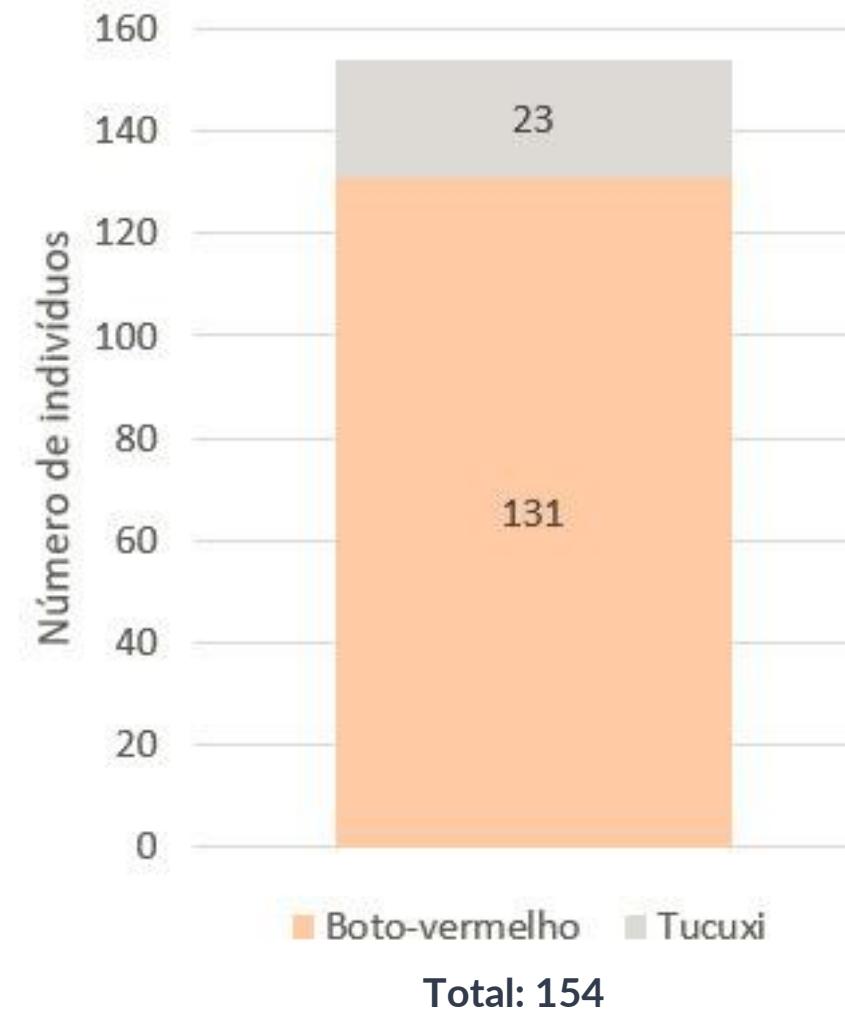


# Emergência Botos Tefé 2023/2024

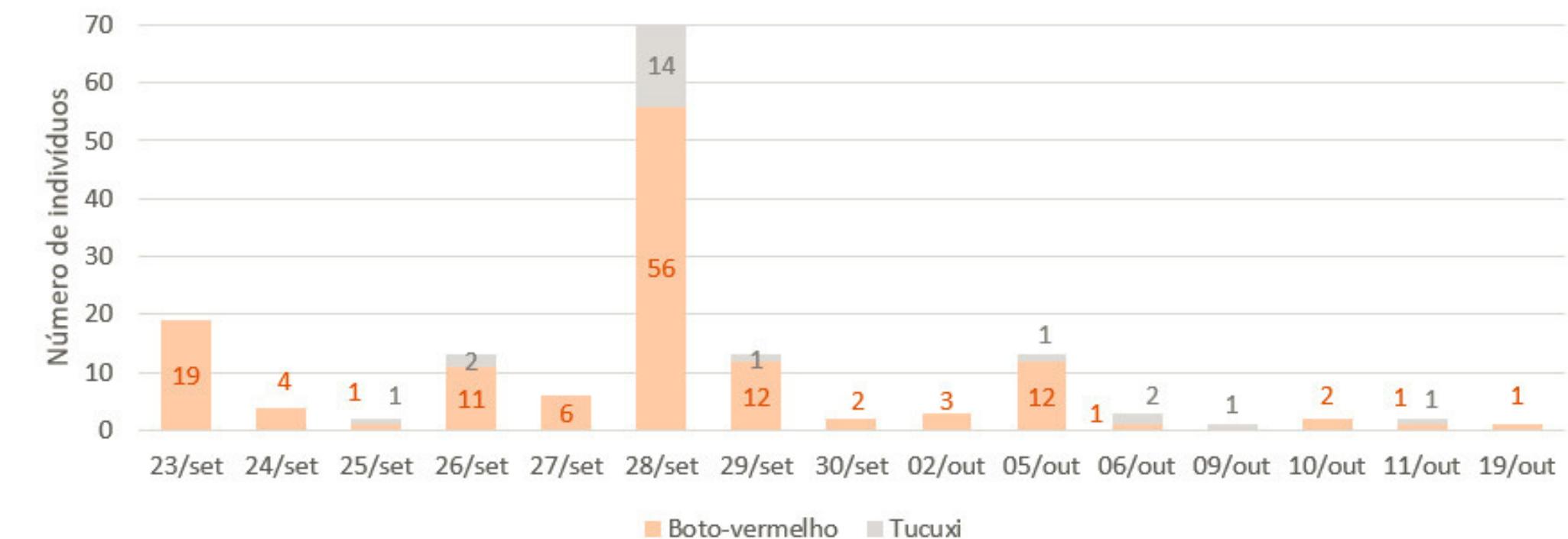


Foto: Adriana Colosio

## Indivíduos mortos



## Indivíduos mortos por dia



# Emergência Botos Tefé

2024



Foto: Bruno Kelly

## Temperatura d'água (graus Celsius) durante monitoramentos: 20/09/24 - 05/10/2024



BOTO-VERMELHO (*Inia geoffrensis*)

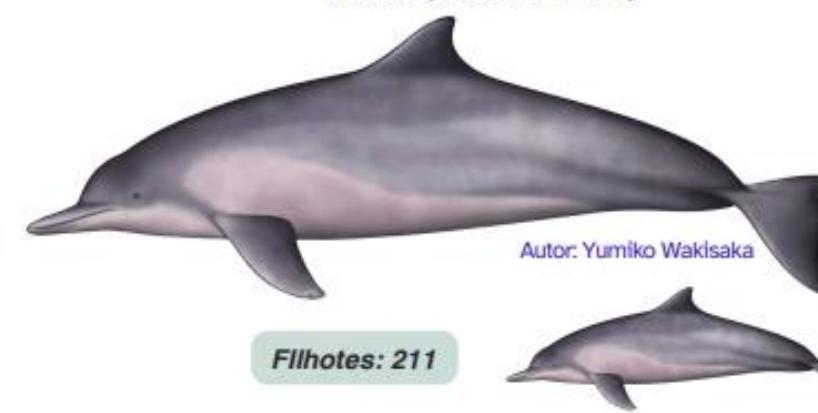
Adultos: 2639



Filhotes: 307

TUCUXI (*Sotalia fluviatilis*)

Adultos: 2530



Filhotes: 211

PEIXE-BOI-AMAZÔNICO (*Trichechus inunguis*)

Adultos: 8



AUTOR: ANDREZA SILVA & LAYSE ALBUQUERQUE

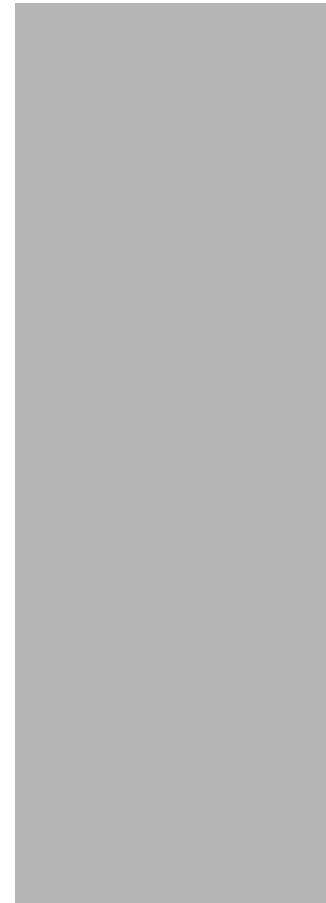
# Emergência Botos Coari 2023



Foto: Cláudia Sacramento

Nº carcaças/espécie

70



35



14



13



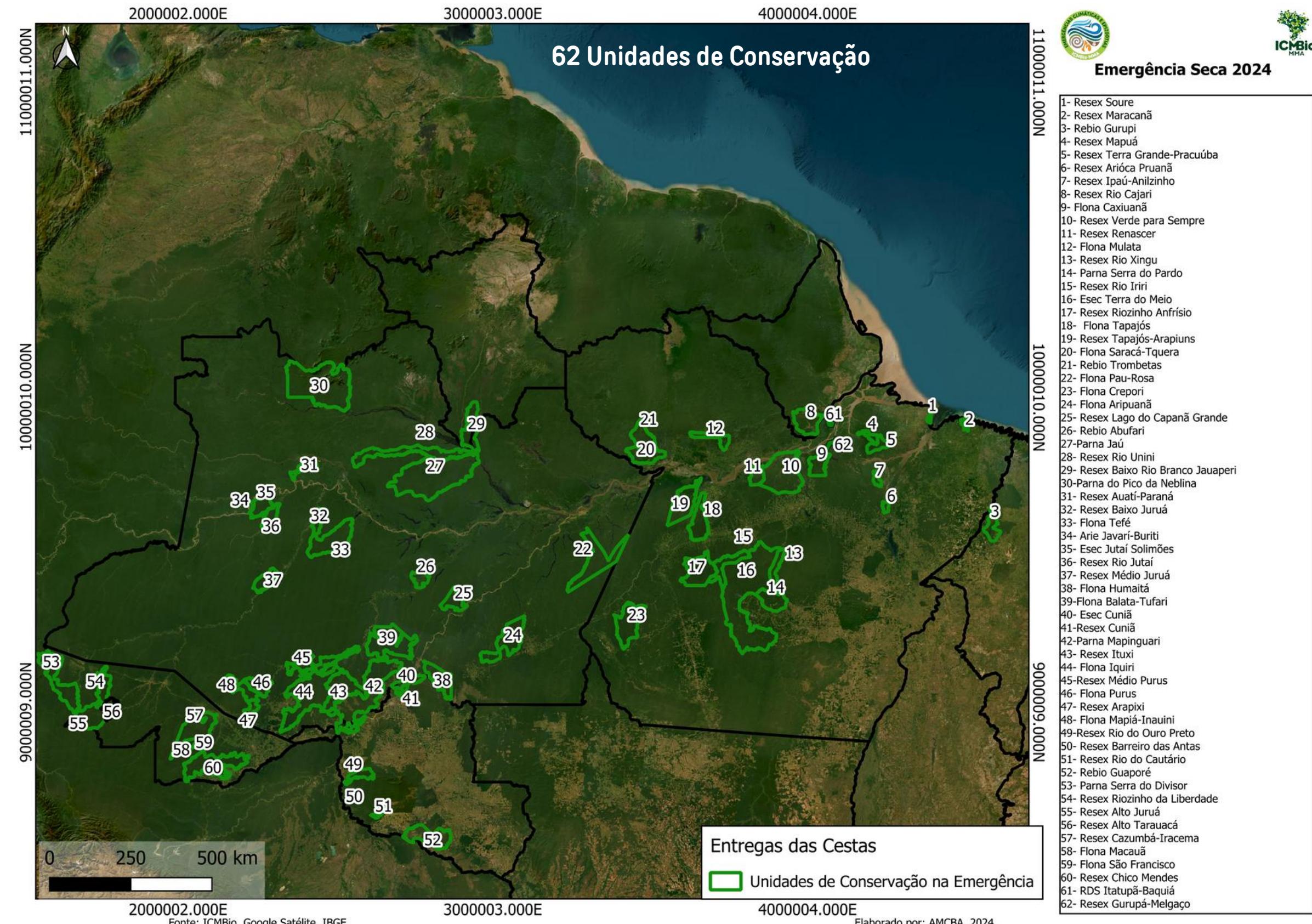
■ *Sotalia fluviatilis* ■ *Inia geoffrensis* ■ *Trichechus inunguis* ■ Não identificado

Total:  
132

# Emergência Seca Amazônica 2024



Foto: Bruno  
Matos



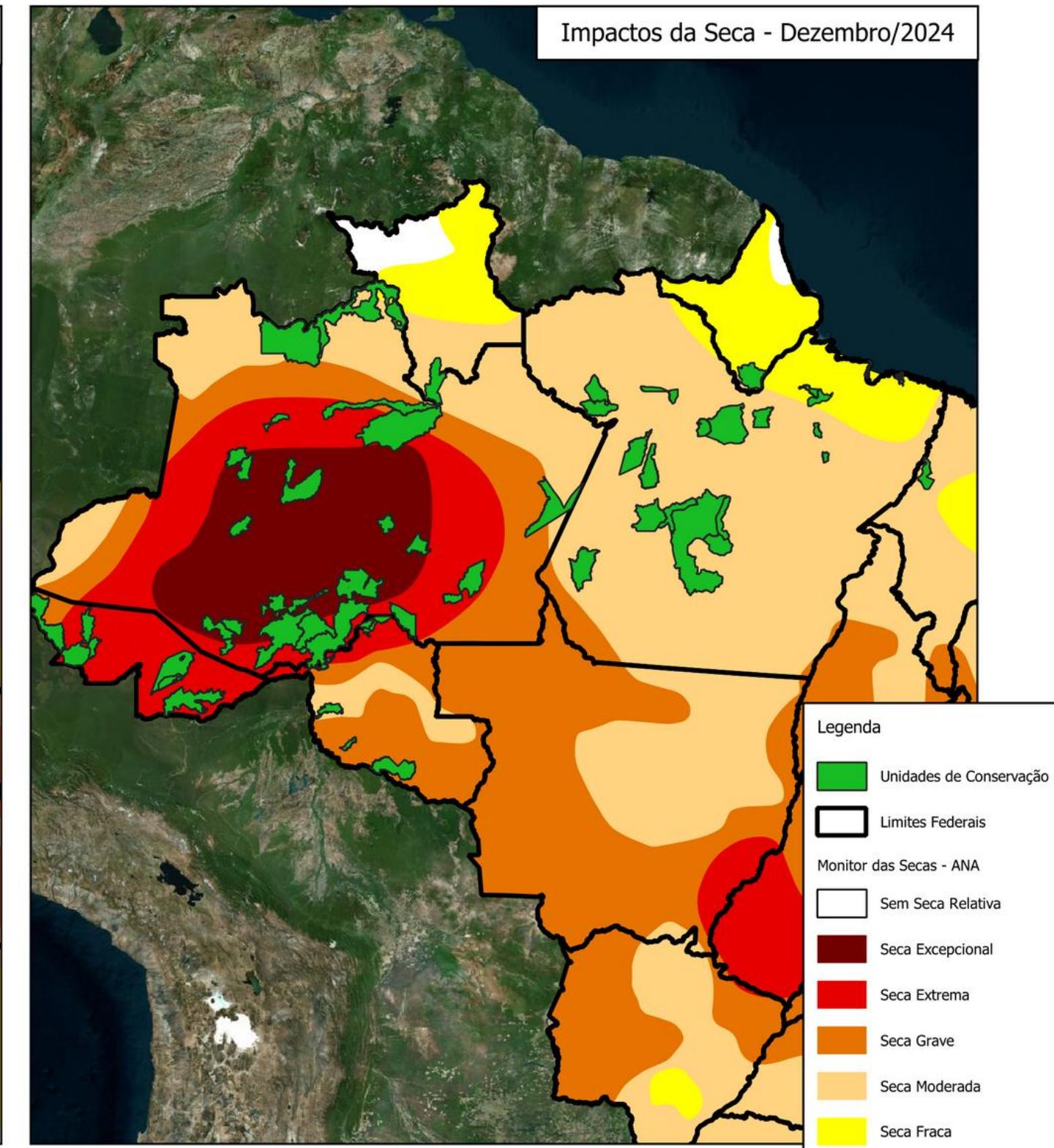
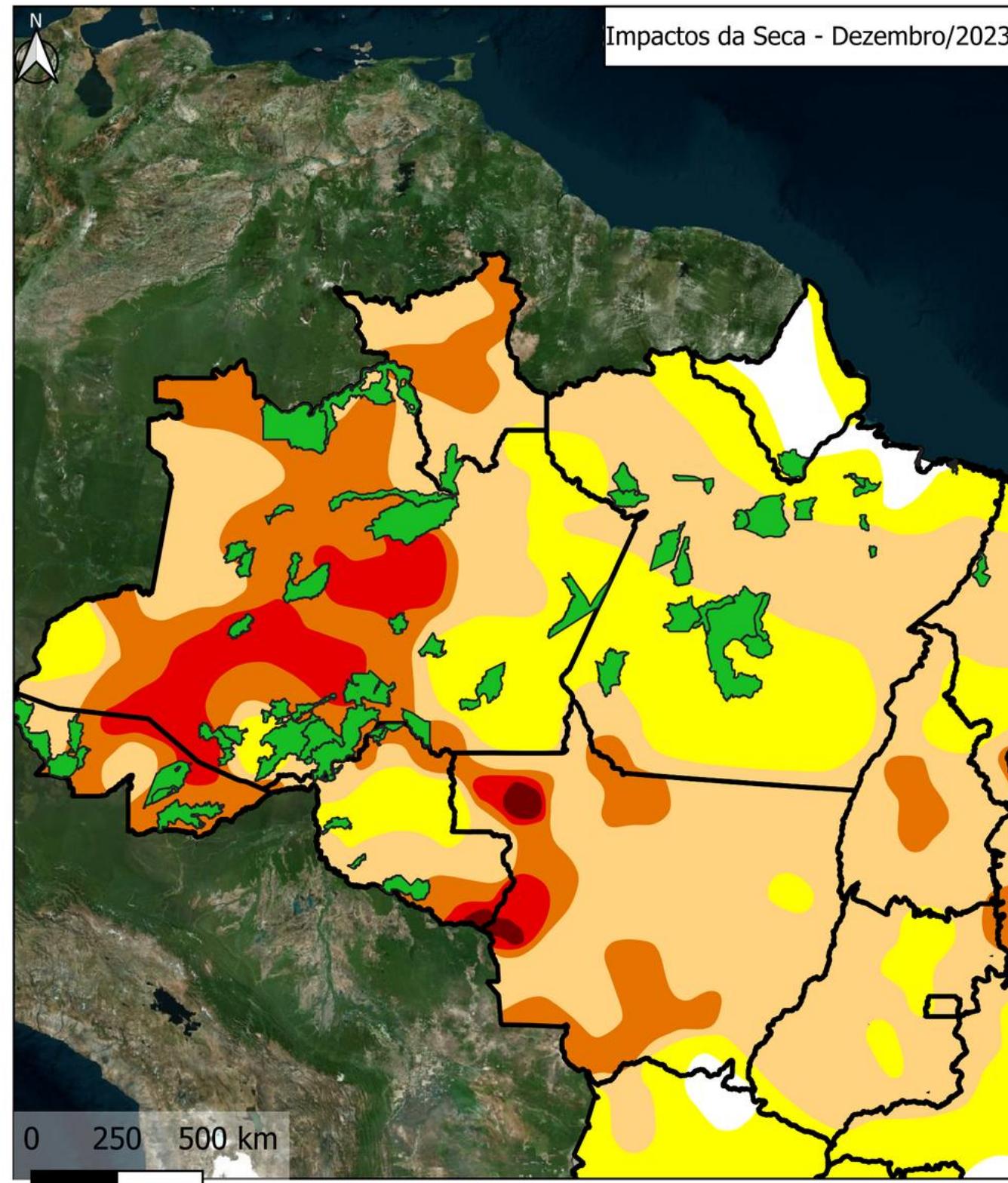
Número de Cestas - 132.031  
Número de Famílias Atendidas - 36.464



Emergência Seca 2024



# Monitoramento da Seca - 2023/2024



# Ações do ICMBio na Emergência do Rio Grande do Sul

**Iniciadas em 30 de abril de 2024** com a mobilização das Unidades de Conservação e Gerência Regional Sul – GR 5, de modo a se preparem logisticamente para as chuvas previstas para 01 e 02 de maio

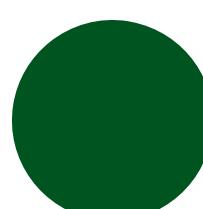
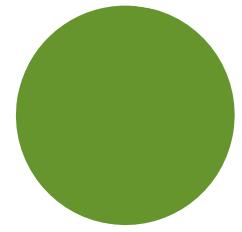
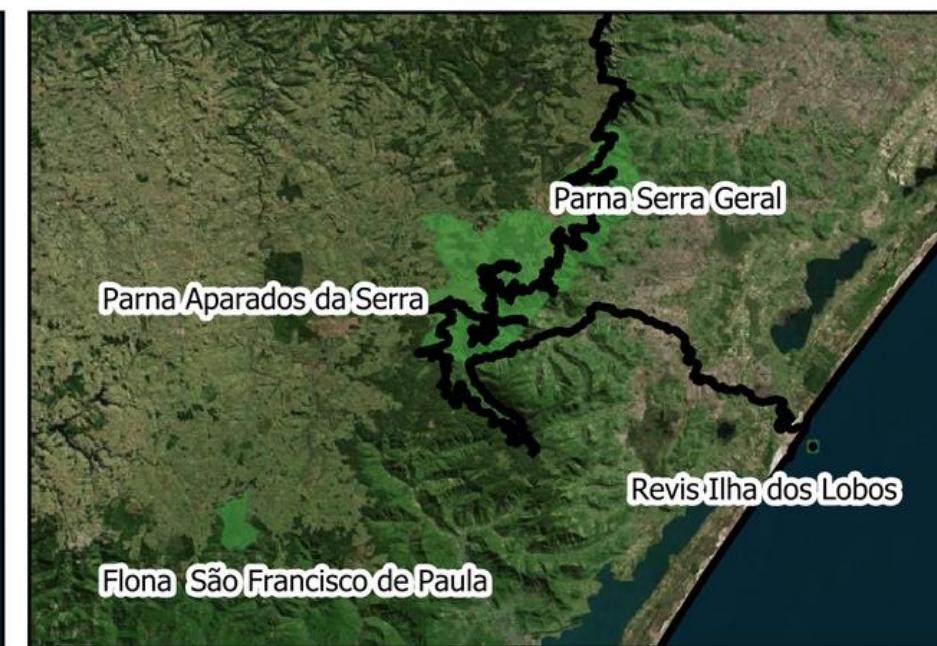
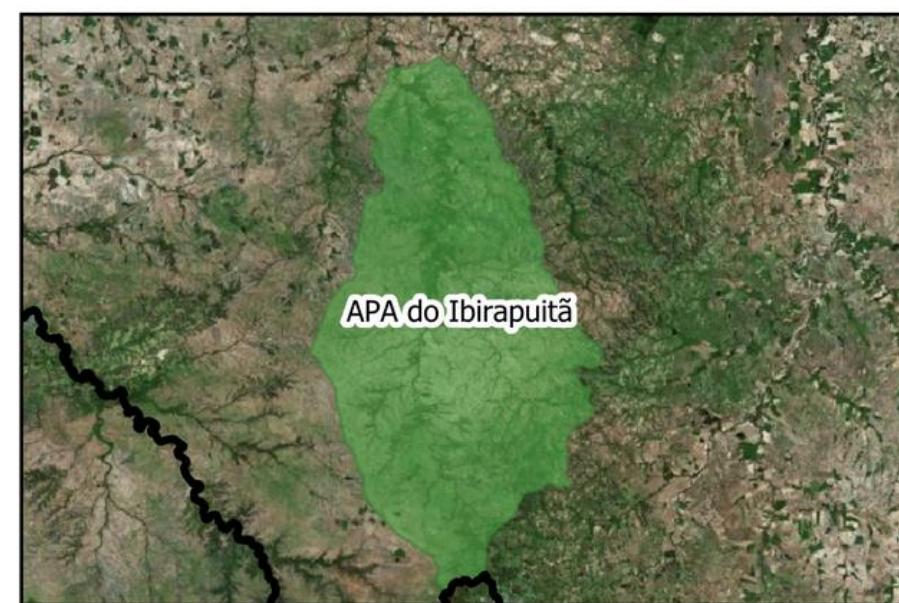
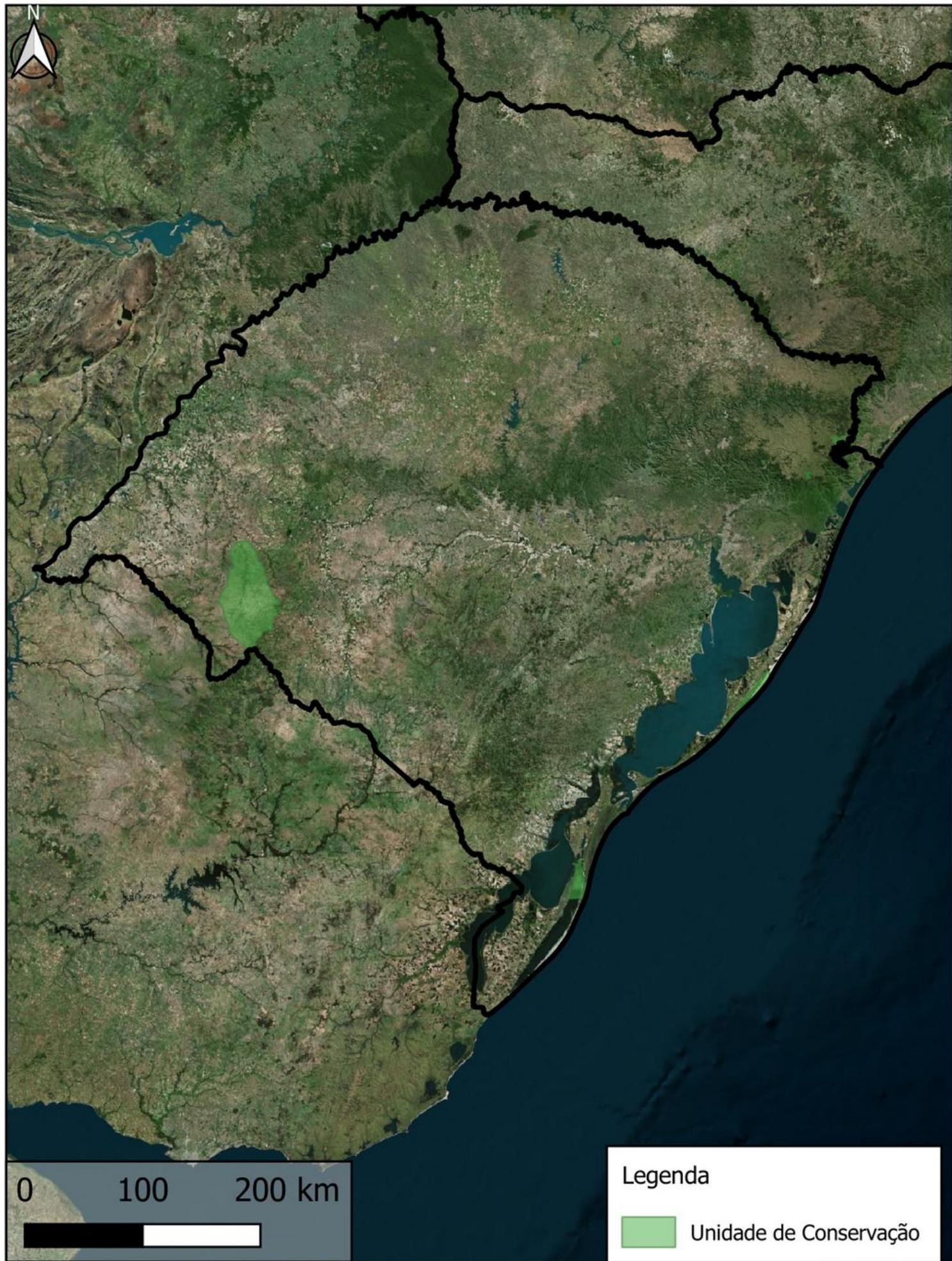
No total, 17 unidades administrativas do ICMBio compõem a Operação Emergencial Inundações RS:

- Coordenação de Emergências Climáticas e Epizootias - DF
- Núcleo de Gestão Integrada Passo Fundo - RS;
- Estação Ecológica do Taim - RS
- Estação Ecológica Aracuri-Esmeralda - RS
- Área de Proteção Ambiental de Ibirapuitã - RS
- Refúgio de Vida Silvestre Ilha dos Lobos - RS
- Parque Nacional da Lagoa do Peixe - RS
- Parque Nacional de Aparados da Serra - RS
- Parque Nacional da Serra Geral - RS
- Floresta Nacional de São Francisco de Paula - RS
- Floresta Nacional de Canela-RS
- Gerência Regional Sul do ICMBio - GR 5 - SC
- Núcleo de Gestão Integrada Florianópolis - SC
- Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca - SC
- Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul (CEPSUL) - SC
- Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (CMA) - SP
- Parque Nacional do Iguaçu - PR

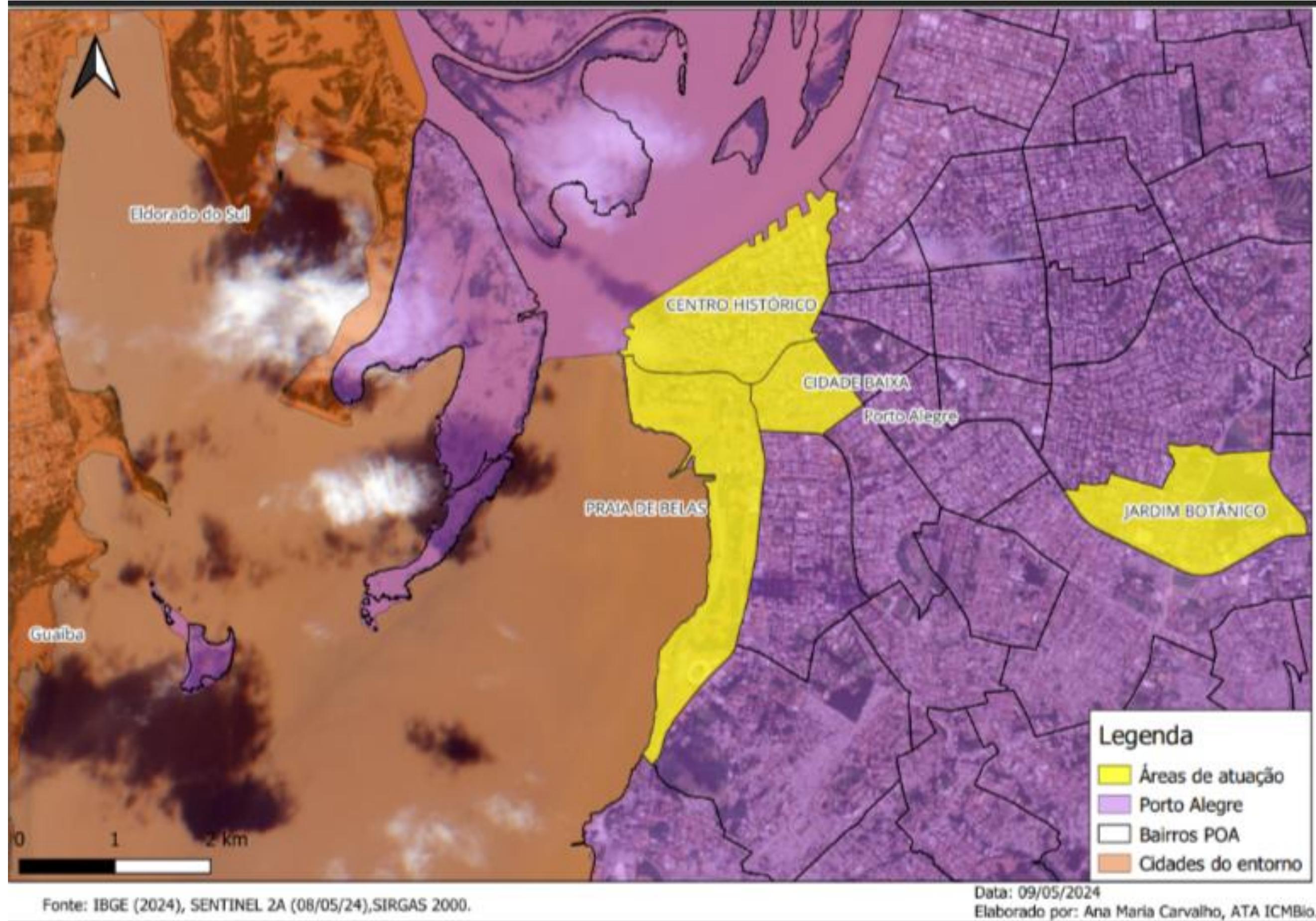


Foto: Marcelo Souza

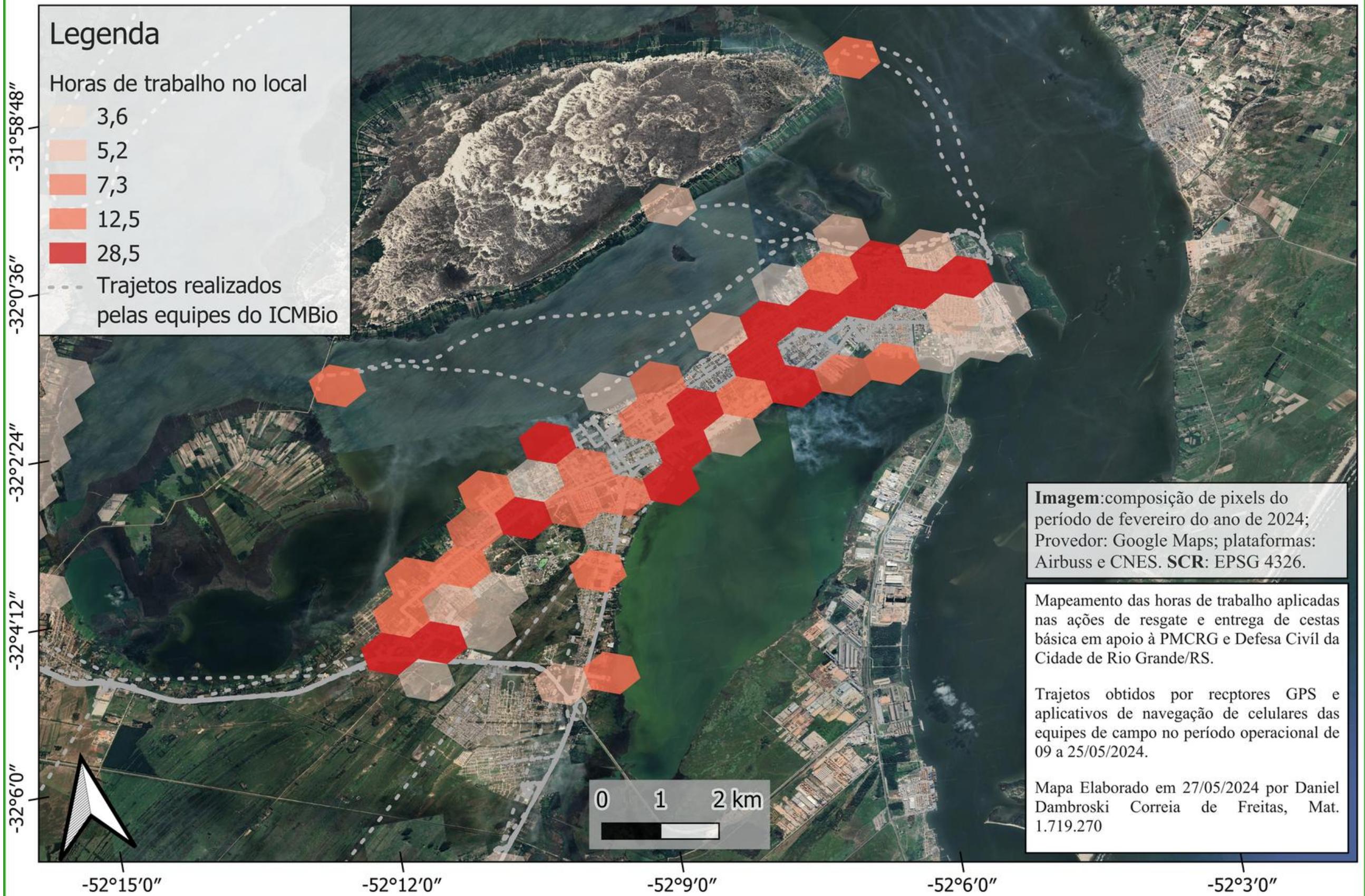
# 09 Unidades de Conservação no Estado do RS



# Áreas de atuação em Porto Alegre



# Áreas de atuação do ICMBio na cidade de Rio Grande/RS.



# Resumo Emergência Inundações RS - 2024

Total de Unidades empragadas na emergência: 17

Total de Servidores na emergência: 51

## Principais ações:

Entrega de 1.881 cestas;

Resgate de 2.143 animais;

Distribuição de 7.708 kg de ração;

Distribuição de água potável;

Resgate de 9 pessoas.



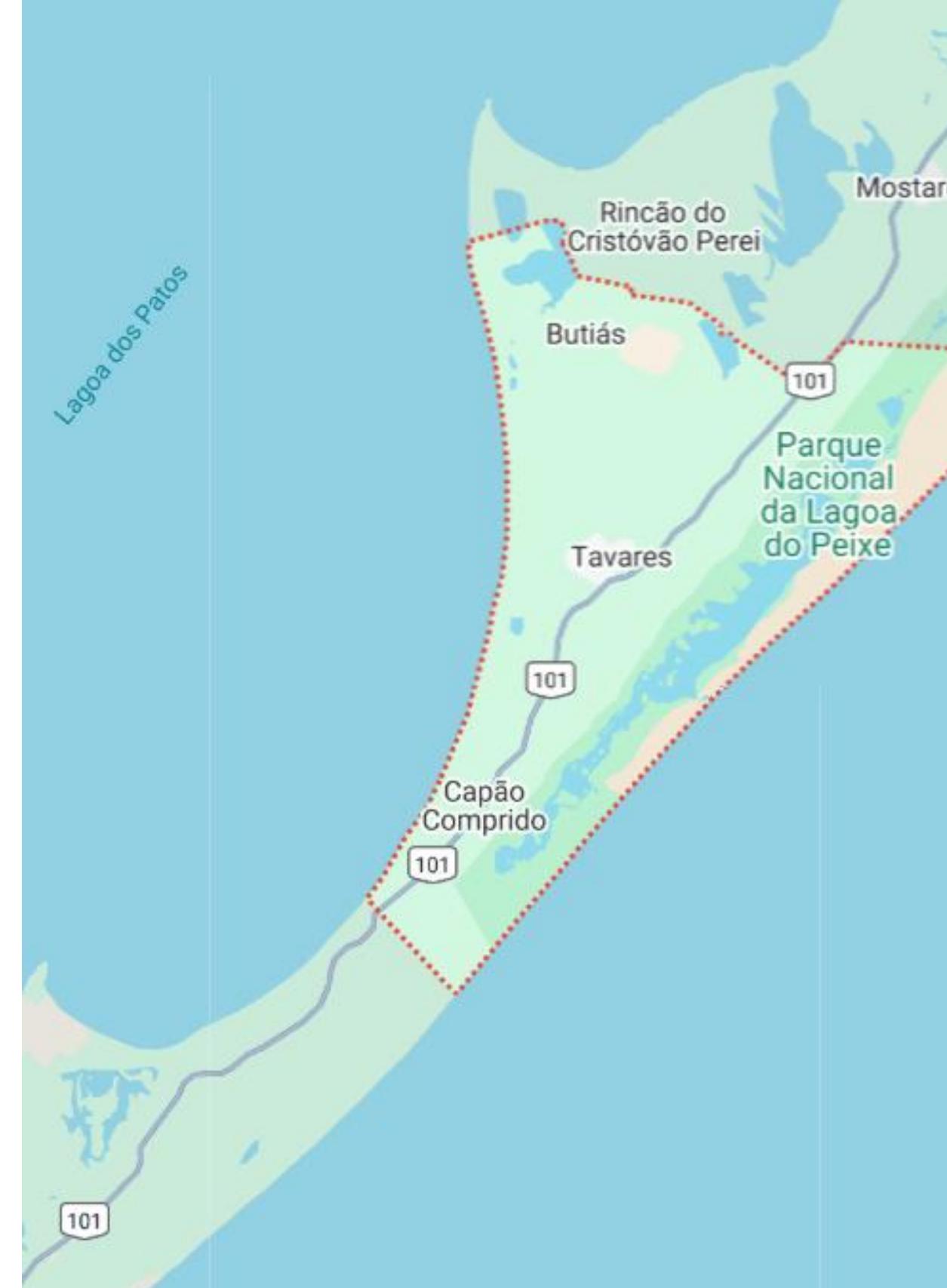
Foto: Guilherme Betollo

# Tempesta de Granizo 2025 - Tavares/RS

## UC envolvida: Parque Nacional da Lagoa do Peixe



Solicitada entrega de  
90 cestas básicas para  
20 famílias de pescadores artesais



# Possíveis e Frequentes Emergências Observadas em Praias

- Manchas de Óleo (\*)
- IAAP (gripe aviária)
- Encalhe de fauna
- Enredamento de fauna
- Mortes por Aumento de Temperatura
- Erosão Costeira
- Poluição

\*Decreto nº 10.950, de 27/01/22 - Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional

## Perspectivas da COECE

- Plano de Adaptação das Unidades de Conservação frente as Mudanças Climáticas;
- Inserir as informações dos fatores de risco/emergências enfrentadas pela UC no plano de manejo;
- Protocolos de Enfrentamento para cada Emergência (Seca, Inundação, fauna atingida por incêndio);
- Projetos de Pesquisa sobre impactos das mudanças climáticas na biodiversidade.

# **Gerência Regional 5**

**Telefone: (48) 98841-4102 (whatsapp)  
e (48) 98838-5346  
E-mail: gr5@icmbio.gov.br**

**Endereço: Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho,  
s/n, km 2, Jurerê, Florianópolis – SC  
CEP: 88.053-700**



[coece@icmbio.gov.br](mailto:coece@icmbio.gov.br)



61 2028-9388



@coece.icmbio

Obrigado!

Ugo José Borba Bezerra  
Analista Ambiental



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE E  
MUDANÇA DO CLIMA

